

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/ADLI-2/SEDE/2026

**CONTRATAÇÃO DE 1 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA
A INFRAERO**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2026, às 09:00 horas

Local: Auditório da Infraero, localizado no 2º andar do Ed. Infraero, Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco “A”, em Brasília/DF.

RETIRADA DO INVÓLUCRO I – VIA NÃO IDENTIFICADA: Gerência de Licitações, localizada no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, Edifício INFRAERO, 5º andar - CEP 70304-902 – Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, mediante preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega.

ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero

Gerência de Licitações

Coordenação de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia e de Receitas/ADLI-2
Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, Edifício INFRAERO, 5º andar - CEP 70304-902 – Brasília/DF,
de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h.

CEP 70304 -906 - Telefones: (0xx61) 3312-2575 / 3312.3748 / 3312.3752

Home Page: <http://www.infraero.gov.br>

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/ADLI-2/SEDE/2026

CAPUT – COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
6. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA
7. DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA CONTRATAÇÃO
8. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS LICITANTES
11. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA
13. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DO ENCERRAMENTO
16. DO PRAZO CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17. DOS PAGAMENTOS
18. DAS OBRIGAÇÕES DAS ADJUDICATÁRIAS
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DA MATRIZ DE RISCOS
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I. MODELO DE PROCURAÇÃO
- II. PROTOCOLO DE ENTREGA - PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - Via Não Identificada
- III. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)
- IV. DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE – Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009
- V. MINUTA DE TERMO CONTRATUAL - disponibilizado no site da Infraero: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao
- VI. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – Garantia de cumprimento de contrato – Modelo
- VII. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA – Modelo
- VIII. TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
- IX. TERMO DE CIÊNCIA – EQUIPE MULTICLIPLINAR DA LICITANTE
- X. MEDIÇÃO DE RESULTADOS - disponibilizado no site da Infraero: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao
- XI. BRIEFING - disponibilizado no site da Infraero: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao
- XII. PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS - disponibilizado no site da Infraero: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao
- XIII. PROJETO BÁSICO - disponibilizado no site da Infraero: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao

EDITAL DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/ADLI-2/SEDE/2026

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, representada pela Comissão de Licitação constituída pelo Ato Administrativo SEDE-AAD-2026/00347, de 30 de março de 2026, aqui denominada simplesmente Comissão, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo – SEDE-ADM-2026/00375, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na forma presencial, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE 1 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A INFRAERO**, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.
 - 1.1.1 O objeto desta licitação, também integra, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
 - 1.1.1.1 a prospecção, o planejamento, o desenvolvimento, a implementação, a manutenção e o monitoramento de soluções de comunicação institucional, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território nacional e internacional, no que couber;
 - 1.1.1.2 manutenção e monitoramento das ações e soluções de comunicação institucional;
 - 1.1.1.3 criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação institucional.
- 1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados sem ônus, no site de licitações da Infraero, no endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;
- 1.3. Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório deverão ser direcionadas à área de licitações no e-mail licitabr@infraero.gov.br, que informará os valores e procedimentos para pagamento e obtenção das cópias.

2. DA DATA, DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1. No dia e horário previstos para abertura da sessão pública presencial, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, no Auditório da Infraero, localizado no 2º andar do Ed. Infraero, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 4, Bloco “A”, em Brasília/DF, a empresa interessada fará entrega da **PROPOSTA TÉCNICA** – Invólucros I, II e III à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade.

- 2.1.1 Se na data indicada para abertura da sessão, não houver expediente na Infraero, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário;
- 2.1.2 A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 13 e na legislação correlata;
- 2.1.3 **Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Invólucro IV – deverão ser entregues pelas licitantes na 2ª (segunda) sessão pública presencial, em dia, local e horário a ser designada pela Comissão de Licitação;**
- 2.1.4 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, doravante denominado REGULAMENTO, instituído pelo Ato Normativo nº SEDE-ANO2026/00190, de 16/01/2026, disponível no sítio eletrônico www.infraero.gov.br e, de forma complementar, da Lei nº 12.232/2010, e da Instrução Normativa SECOM/PR n.º 9/2025 no que couber;
- 3.2. Modalidade de licitação: Lei nº 13.303/2016;
- 3.3. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma PRESENCIAL;
- 3.4. Critério de Julgamento: Melhor Técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos;
- 4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:
 - a) consórcio de empresas, sob qualquer forma;

- b) empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infraero;
- c) empresa suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a Infraero ou impedida de licitar e contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Infraero, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- j) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- k) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- l) pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- m) pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- n) pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, nesse último caso, quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

- o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Infraero; com empregado da Infraero cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou com autoridade do ente público a que a Infraero esteja vinculada;
 - p) próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - q) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infraero há menos de 6 (seis) meses;
 - r) que apresente o Invólucro nº 1 diferente daquele fornecido pela INFRAERO;
 - s) cujo Invólucro nº 1: (i) apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da Licitante antes da abertura do Invólucro 2; (ii) esteja danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do invólucro 2.
- 4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta;
- 4.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 4.4.1. nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Infraero, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.5.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 13.303/2016 e nas demais normas de regência da matéria;
- 4.5.2. a participação na presente licitação implica para a licitante a confirmação de que recebeu o Invólucro nº 1 fornecido pela INFRAERO, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação deste certame.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

- 5.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos INVÓLUCROS com a PROPOSTAS TÉCNICA.
- 5.1.1 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.
- 5.1.2 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo I deste Edital. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
- 5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório;
- 5.3. A documentação apresentada na primeira sessão pública de recepção e abertura das PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇOS credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento;
- 5.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇOS por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.

6. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

INVÓLUCRO Nº 1

6.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o **PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL– VIA NÃO IDENTIFICADA**, de que tratam os subitens 8.2 e 8.3.

6.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada - que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela INFRAERO.

6.1.1.1.1 O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada na **Gerência de Licitações, localizada no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, Edifício INFRAERO, 5º andar - CEP 70304-902 – Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega.**

6.1.1.1.2 As interessadas deverão solicitar, formalmente, a retirada do invólucro padronizado pelo e-mail corporativo da INFRAERO: licitabr@infraero.gov.br.

6.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Institucional. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

INVÓLUCRO Nº 2

6.1.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Institucional – **Via Identificada**, de que trata o subitem 8.4.

6.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Institucional – Via Identificada

Razão Social e CNPJ/MF da licitante

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/ADLI-2/SEDE/2026

6.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.2.3 O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.

INVÓLUCRO Nº 3

6.1.3 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Institucional, de que tratam os subitens 8.5 a 8.10.

6.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Institucional

Razão Social e CNPJ/MF da licitante

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/ADLI-2/SEDE/2026

6.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.3.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

7. DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A participação da licitante no presente certame implica a aceitação integral das condições econômicas estabelecidas neste Edital.

7.2 A contratação será executada sob demanda, de acordo com as necessidades da INFRAERO, durante toda a vigência contratual, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela fiscalização do contrato;

7.3 O valor global estimado da contratação, para os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, é de **R\$ 1.558.607,96 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos)**, constituindo o limite máximo de despesas da contratação nesse período, não representando obrigação de contratação, execução ou pagamento da totalidade desse montante;

7.3.1 A execução dos serviços dependerá exclusivamente das demandas efetivamente formuladas pela INFRAERO, observadas sua conveniência, oportunidade, disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades da Administração.

7.3.2 A futura contratada não fará jus a qualquer indenização, compensação ou pagamento em razão da não utilização total ou parcial da verba global estimada, sendo devida exclusivamente a remuneração pelos serviços efetivamente demandados pela INFRAERO, regularmente executados, atestados e pagos, observados os preços unitários constantes da **Planilha de Produtos e Serviços Essenciais**, apresentada na sequência deste item, a qual será de observância obrigatória durante toda a execução contratual:

Item	Descrição	Complexidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Produtos e Serviços				
1.1	Estratégia de Comunicação				
1.1.1	Plano Estratégico de Comunicação Institucional	Não se aplica	1	R\$ 59.208,00	R\$ 59.208,00
1.1.2	Mapa de Influenciadores	Baixa Nacional	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
1.2	Atendimento de Demandas da CONTRATANTE				
1.2.1	Atendimento de DEMANDAS CONTINUADAS para o desenvolvimento de ações de comunicação institucional	Alta	12	R\$ 58.233,33	R\$ 698.799,96
1.3	Monitoramento e Análise				
1.3.1	Monitoramento de Conteúdo em Redes Sociais, Blogs e Portais de Notícias	Baixa	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
1.3.2	Auditoria de Imagem	Não se aplica	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
1.3.3	Clipping Nacional – Jornais, Revistas, Portais de Notícias, TV, Rádio e Diário Oficial da União	Não se aplica	12	R\$ 11.800,00	R\$ 141.600,00
1.4	Produção de Conteúdos Multimídia				
1.4.1	Reportagem em Vídeo (Vídeo Release) para Imprensa e Públicos Influenciadores nas Mídias Digitais	Baixa	6	R\$ 16.500,00	99.000,00
	Total				R\$ 1.558.607,96

7.4 Os serviços serão remunerados exclusivamente pelos preços unitários constantes da subcláusula 7.3.2 do Edital.

7.5 Os preços unitários constantes da subcláusula 7.3 são fixos para fins de contratação.

- 7.6 A classificação das licitantes decorrerá exclusivamente da avaliação da Proposta Técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 8.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir estruturados:

QUESITOS	
1. PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
SUBQUESITOS	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Institucional
	Solução de Comunicação Institucional
	Plano de Implementação
2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	
3. RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	

- 8.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua português, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.
- 8.2. O Plano de Comunicação Institucional deverá ser elaborado em 2 (duas) vias – **Não Identificada e Identificada** – que deverão ser acondicionadas separadamente nos Invólucros nº 1 e nº 2, conforme itens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital;
- 8.2.1 A Via Não Identificada do Plano de Comunicação Institucional não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2;
- 8.3 **QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL** - Via Não Identificada – para a sua apresentação, a licitante deverá levar as seguintes orientações:
- em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
 - capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 a 90 gr/m2, ambas em branco;
 - conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 a 90 gr/m2, orientação retrato;
 - espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;

- e) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- f) texto e numeração no tamanho 12 pontos;
- g) numeração de todas as páginas;
- h) permitido o uso de negrito e itálico;
- i) sem identificação da licitante.

8.3.1 As especificações do subitem 8.3 não se aplicam aos exemplos de ações e/ou peças de comunicação institucional;

8.3.2 Os subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Institucional, Solução de Comunicação Institucional e Plano de Implementação poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações poderão ter tamanho 08 e 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c.1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 8.3.6, cada folha de papel A3 será computado como 02 (duas) páginas de papel A4;
 - c.2) impressas na orientação paisagem.

8.3.2.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

8.3.4 Os exemplos de ações e/ou materiais integrantes do subquesto Solução de Comunicação Institucional deverão ser apresentados conforme a liberalidade da licitante desde que se adeque às dimensões do Invólucro nº 2;

8.3.5 O Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 3.

8.3.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Institucional e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 8.4.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas;

8.3.7 Os textos do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas;

8.3.8 Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Institucional e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 8.3.6;

8.4 A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada – com base no Briefing, observadas as seguintes disposições:

8.4.1 **SUBQUESITO 1 - RACIOCÍNIO BÁSICO** - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades da CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação Institucional identificadas;
- c) compreensão da relação da INFRAERO com seus diferentes públicos;
- d) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

8.4.2 **SUBQUESITO 2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL** - apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa das recomendações a serem observadas pelos porta vozes da INFRAERO no seu relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e demais públicos de interesse, vinculadas à temática do Briefing;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; como fazer, quais recursos próprios de comunicação utilizar; que outros recursos ou instrumentos de comunicação Institucional utilizar; diretrizes editoriais e de conteúdo a serem adotadas; quais públicos; que ações, instrumentos ou materiais utilizar; e quais efeitos e resultados esperados.

8.4.2.1 A licitante não poderá contemplar na Estratégia de Comunicação Institucional atividades de promoção e a realização de eventos, sem vínculo com a natureza de uma ação de comunicação institucional, de relacionamento com a imprensa e de relações públicas.

8.4.3 SUBQUESTO 3 - SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – apresentação das ações e/ou peças de comunicação institucional de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

- a) relação de todas as ações e/ou materiais de comunicação Institucional que a licitante julga necessários para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com o detalhamento de cada uma;
- b) exemplos das ações e/ou materiais de comunicação institucional que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para ilustrar sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 8.4.3.3.

8.4.3.1 O detalhamento mencionado na alínea ‘a’ do subitem 8.4.3 deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou instrumento de comunicação Institucional, a explicitação de sua finalidade e seu público-alvo no âmbito da estratégia proposta.

8.4.3.2 Se a proposta da licitante previr número de ações e/ou materiais de comunicação Institucional superior ao limite estabelecido no subitem 8.4.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea ‘a’ do subitem 8.4.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e/ou materiais apresentados como exemplos e outro para o restante.

8.4.3.3 Os exemplos de ações e/ou materiais de comunicação Institucional de que trata a alínea ‘b’ do subitem 8.4.3 estão limitados a 5 (cinco), independentemente do seu tipo ou de sua característica e poderão ser apresentados sob a forma de:

8.4.3.3.1 Os storyboards e os leiautes impressos e/ou montados (‘boneca’) devem preservar a capacidade de leitura dos textos e das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 8.3.4;

8.4.3.3.2 No storyboard animado ou no animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento;

- 8.4.3.3.3 Nos ‘monstros’ ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou materiais de comunicação Institucional, como imagens em movimento, trilha sonora, e locução;
- 8.4.3.3.4 O ‘monstro’, o leiaute eletrônico, o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows;
 - 8.4.3.3.4.1 Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.
- 8.4.3.3.5 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para materiais finalizados, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação;
- 8.4.3.3.6 Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 8.4.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou material de comunicação Institucional.
- 8.4.3.4 Para fins de cômputo das ações e/ou materiais de comunicação institucional que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 5 (cinco), devem ser observadas as seguintes regras:
 - a) as variações de abordagem dos textos produzidos serão consideradas como novos exemplos;
 - b) um média training estruturado em módulos distintos para diferentes públicos será considerado 01 (um) exemplo;

8.4.4 **SUBQUESTO 4 - PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO** – a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou materiais de comunicação institucional constantes de sua proposta, contemplando:

- a) cronograma de produção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação institucional, com os respectivos públicos e períodos;
- b) cronograma físico de execução das ações propostas e memória demonstrativa da utilização da verba referencial constante do Briefing, utilizando obrigatoriamente os preços unitários constantes da Planilha de Produtos e Serviços Essenciais, demonstrados na subcláusula 7.3.2 do Edital.

8.4.4.1 A memória financeira do Plano de Implementação deverá observar:

- I – a verba referencial constante do Briefing;
- II – os preços unitários estabelecidos pela INFRAERO;
- III – a demonstração da compatibilidade entre a solução proposta e a disponibilidade orçamentária.

8.4.4.2 Todas as ações e/ou materiais de comunicação Institucional que integrarem a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 8.4.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

8.5. O Plano de Comunicação Institucional – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou materiais da Solução de Comunicação Institucional, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I. ter a identificação da licitante;
- II. ser datado;
- III. estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

8.6. **QUESTO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

- 8.6.1 O caderno específico mencionado no subitem 8.6 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.
- 8.6.2 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:
- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, para os quais desenvolveu soluções de comunicação institucional, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles;
 - b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
 - c) infraestrutura, instalações e recursos materiais da licitante que estarão à disposição da INFRAERO;
 - d) sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com a INFRAERO;

8.7. **QUESITO 3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou materiais de comunicação Institucional que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

- 8.7.1 Os documentos, as informações e as ações e/ou materiais dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.
- 8.7.2 A licitante deverá apresentar 2 (dois) relatos, cada um com o máximo de 5 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de comunicação Institucional propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato:

- I. deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II. deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- III. não pode referir-se a ações de comunicação institucional solicitadas ou aprovadas pela CONTRATANTE, no âmbito de seu contrato;
- IV. deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade

8.7.2.1 A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cálculo do número de página de que trata o subitem 8.7.2. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

8.7.2.2 A assinatura do cliente para validar o relato poderá ser realizada através de plataformas de assinatura digital, admitindo-se expressamente tal meio como válido, nos termos do permissivo contido no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001;

8.7.2.3 Os Relatos de Soluções de Comunicação Institucional, de que trata o subitem 8.7.2 devem ter sido implementados a partir 01 de janeiro de 2022.

8.7.3 É permitida a inclusão de até 2 (duas) ações e/ou materiais de comunicação institucional, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação:

- I. na versão digital: deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 8.7 ou ser apresentadas soltas;
- II. na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 8.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;

III. para cada ação e/ou peça de comunicação institucional, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

8.8. A Proposta Técnica deverá ser elaborada considerando que a futura contratação será executada mediante demandas específicas formuladas pela INFRAERO, observados os Produtos e Serviços Essenciais constantes da subcláusula 7.3.2 do Edital;

8.8.1 A solução apresentada pela licitante deverá demonstrar sua viabilidade técnica dentro da verba referencial estabelecida no Briefing, utilizando, para fins de composição orçamentária do Plano de Implementação, exclusivamente os preços unitários constantes da subcláusula 7.3.2 do Edital.

8.8.2 Os valores constantes do Plano de Implementação destinam-se exclusivamente à demonstração da exequibilidade da solução técnica proposta, não constituindo proposta comercial nem critério de julgamento.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital;

9.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito.

9.2.1 QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

9.2.1.1 SUBQUESITO 1 - **Raciocínio Básico**

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da INFRAERO e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação institucional identificadas;
- c) compreensão da relação da INFRAERO com seus diferentes públicos;
- d) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pela INFRAERO e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

9.2.1.2 SUBQUESITO 2 - Estratégia de Comunicação Institucional

- a) a adequação das recomendações a serem observadas pelos porta-vozes da INFRAERO às suas atividades, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) o alcance e as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação Institucional da CONTRATANTE no seu relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e demais públicos de interesse;
- c) a consistência técnica da apresentação e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Institucional pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre a CONTRATANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Institucional proposta e os efeitos e resultados esperados;
- e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Institucional, considerada a verba referencial estabelecida no Briefing.

9.2.1.3 SUBQUESITO 3 – Solução de Comunicação Institucional

- a) o alinhamento das ações e/ou materiais de comunicação Institucional com a estratégia proposta;
- b) a pertinência das ações e/ou materiais propostos com a natureza da CONTRATANTE e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das ações e/ou materiais propostos ao perfil dos respectivos públicos e sua compatibilidade com os recursos próprios de comunicação da CONTRATANTE;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que as ações e/ou materiais comportam;

e) a funcionalidade das ações e/ou materiais propostos;

f) a exequibilidade das ações e/ou materiais propostos, com base no investimento disponível;

9.2.1.4 SUBQUESTO 4 – **Plano de Implementação**

a) a adequação do cronograma de produção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação Institucional, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no Briefing;

b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no Briefing, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta;

9.2.2 QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

a) o porte e a tradição dos clientes em sua comunicação institucional e o período de atendimento a cada um;

b) a experiência dos profissionais da licitante em comunicação institucional e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades da CONTRATANTE;

c) a adequação da infraestrutura, das instalações e dos recursos materiais que poderão apoiar o atendimento à CONTRATANTE na execução do contrato;

d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre a CONTRATANTE e a licitante.

9.2.3 QUESITO 3 – RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação institucional em cada relato;

b) a demonstração de que a solução de comunicação Institucional contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) a qualidade da execução das ações e/ou materiais de comunicação Institucional desenvolvidos pela licitante para seu cliente;
- e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

9.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

9.3.1 Para estabelecimento da pontuação de cada QUESITO e SUBQUESITO, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no subitem 9.2 deste Edital;

9.3.2 O julgamento dos quesitos e subquesitos será feito com base nos critérios definidos nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, respectivamente;

9.3.3 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		Pontuação Máxima
1. Plano de Comunicação Institucional		80,00 pontos
SUBQUESITOS	I. Raciocínio Básico	15,00
	II. Estratégia de Comunicação Institucional	25,00
	III. Solução de Comunicação Institucional	25,00
	IV. Plano de Implementação	15,00
2. Capacidade de Atendimento		10,00 pontos
SUBQUESITOS	2.1 RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS CLIENTES (máximo 3 pontos e não cumulativos)	
	I. Presença de clientes integrantes do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal	3,00
	II. Presença de clientes com atuação nacional	2,00
	III. Presença de clientes com atuação regional	1,00

SUBQUESITOS	2.2 QUANTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (máximo 4 pontos e não cumulativos)	
	I. Mais de 5 profissionais com pós-graduação e somatório de mais de 30 anos de experiência desses profissionais	2,00
	II. Até 5 profissionais com pós-graduação e somatório de até 30 anos de experiência	1,00
	III. Presença de profissionais com experiência somadas superior a 30 anos	2,00
	IV. Presença de profissionais com experiência somadas de até 30 anos	1,00
SUBQUESITOS	2.3. INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÕES E RECURSOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE (máximo de 1,5 pontos, não cumulativos)	
	I. Atende	1,50
	II. Atende parcialmente	0,50
	III. Não atende	0,00
SUBQUESITOS	2.4. SISTEMÁTICA OPERACIONAL DE ATENDIMENTO (máximo de 1,5 pontos, não cumulativos)	
	I. Atende	1,50
	II. Atende parcialmente	0,50
	III. Não atende	0,00
3. RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		10,00
PONTUAÇÃO TOTAL		100,00

9.3.3.1 Se a licitante não observar a quantidade estabelecida no subitem 8.7.2 deste Apêndice para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Institucional, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação à sua pontuação máxima prevista no subitem 9.3.3.

9.3.4 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

- 9.3.5 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.
- 9.3.5.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo desta licitação.
- 9.3.6 A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Comunicação Institucional; Capacidade de Atendimento; e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional.
- 9.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 9.5 deste Edital;
- 9.5 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:
- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 3;
 - b) não alcançar, no total, 80 (oitenta) pontos;
 - c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.
- 9.5.1 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 9.6 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Institucional, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional.

- 9.7 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e participação de todas as licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS LICITANTES

- 10.1. Encerrado o julgamento das Propostas Técnicas, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente da pontuação obtida;
- 10.2. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação técnica, observado o atendimento às condições de habilitação.

11. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na 2ª (segunda) sessão pública, no dia, hora e local previstos da convocação dessa audiência pública pela Comissão de Licitação, conforme disposto no subitem 2.1.3 deste Edital;
- 11.1.1 A Comissão de Licitação analisará, na 2ª (segunda) sessão pública, os Documentos de Habilitação apresentados pela licitante que obtiver a melhor classificação na fase de julgamento das Propostas Técnicas.
- 11.1.2 A licitante classificada no julgamento das Propostas Técnicas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão pública será alijada do certame.
- 11.1.2.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
- 11.1.2.2 Os invólucros contendo a Documentação de Habilitação das demais licitantes, que não foram abertos pela Comissão de Licitação, poderão ser devolvidos mediante solicitação formal, a partir da homologação da presente licitação.
- 11.1.3 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 4, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Documentação de Habilitação
Razão Social e CNPJ/MF da licitante
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/ADLI-2/SEDE/2026

- 11.1.4 O invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 11.1.5 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:
- I. em via original; ou
 - II. sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral unificado;
- 11.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação;
- 11.3 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:
- 11.3.1 Qualificação Técnica-Operacional:
- 11.3.1.1 um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade permanente de demandas de assessoria de comunicação.
 - 11.3.1.1.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social e CNAE, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.4 A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL será feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta “on-line”, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF¹, caso cadastrada;

11.4.1 a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

11.4.1.1 Os índices contábeis serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

11.5 Para empresas não inscritas no SICAF, a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

¹ / Recomendamos aos licitantes que se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

- e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mediante apresentação do contrato social ou outro documento legal, se for o caso.

- e.1) a comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será realizada por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

11.5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b) balanço patrimonial do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - b.1) Os índices contábeis serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

Nota: o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraídos do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, o Balanço Patrimonial deverá estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

11.5.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional compreendendo os seguintes documentos:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

b.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro 2014 (publicada no DOU de 9 de setembro de 2014).

- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

11.5.4 Para as certidões relacionadas nos subitens **11.5.2** e **11.5.3**, serão observadas as condições descritas nos subitens **11.5.4.1** a **11.5.4.4**.

- 11.5.4.1 a validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, a Infraero convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- 11.5.4.2 caso alguma certidão seja POSITIVA, ela somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;
- 11.5.4.3 sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relativas à REGULARIDADE FISCAL;
- 11.5.4.4 em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens **11.5.2** e **11.5.3** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.

12. COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 12.1 Esta licitação presencial será processada e julgada por Comissão de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
- 12.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros, com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta contratação.
 - 12.2.1 Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a INFRAERO e serão indicados pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, conforme disposto no Inciso VII, art. 43 da Instrução Normativa SECOM/PR nº 9/2025;
 - 12.2.2 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão de Licitação.

- 12.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, a ser realizado em sessão pública, cujo aviso de sorteio e resultado serão publicados no Diário Oficial da União - DOU, obedecendo todos os procedimentos estabelecidos no art. 10 da Lei nº 12.232/2010;
- 12.4 A Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 31 da Lei 13.303/2016.

13. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 13.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
- 13.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 5 deste Edital.
- 13.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas;
- 13.1.3 **Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços;**
- 13.1.4 O julgamento da Proposta Técnica, bem como a análise dos Documentos de Habilitação da licitante com melhor classificação técnica, será realizado exclusivamente com base nos critérios estabelecidos neste Edital;
- 13.1.5 Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica;
- 13.1.6 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação;

13.1.7 Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos;

13.1.8 A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis

PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

13.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 5 deste Edital;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3 das licitantes em condições de participação;
- d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

13.2.1 O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Institucional- **Via Não Identificada**, só será recebido pela Comissão de Licitação se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 3;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 3.

13.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 13.2.1, a Comissão de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

13.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do subitem 2.1.3 deste Edital.

13.2.2.1 A Comissão de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 13.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada.

13.2.2.1.1 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão de Licitação.

13.2.2.1.2 Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, a Comissão de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos administrativos, na forma do subitem 14.3 deste Edital.

- 13.2.3 A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 13.2.2 deste Edital.
- 13.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação;
- 13.2.5 Encerrada a 1ª (primeira) sessão pública, a Comissão de Licitação encaminhará os Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Institucional- **Via Não Identificada**), de todas as participantes do certame, à Subcomissão Técnica, acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- 13.2.5.1 A Subcomissão Técnica realizará análise individualizada e julgamento dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Institucional- Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- 13.2.5.1.1 A Subcomissão Técnica deverá elaborar ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Institucional- Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Licitação para apensar ao respectivo processo administrativo.
- 13.2.5.1.1.1 Finalizado a análise a Subcomissão Técnica devolverá os Planos de Comunicação Institucional- Via Não Identificada – à Comissão de Licitação para guarda administrativa.
- 13.2.5.2 Recebido o resultado da análise dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada), na forma descrita no subitem 13.2.5.1.1, a Comissão de Licitação encaminhará à Subcomissão Técnica os Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Relatos de Soluções de Comunicação Institucional) das licitantes para análise individualizada e julgamento dos conteúdos dos Invólucros nº 3 das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

13.2.5.2.1 A Subcomissão Técnica deverá elaborar ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Relatos de Soluções de Comunicação Institucional) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Licitação para juntada ao respectivo processo administrativo.

13.2.5.2.1.1. Finalizado a análise a Subcomissão Técnica devolverá os Invólucros nº 3 à Comissão de Licitação para guarda administrativa.

13.2.6 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base no subitem 9.5 deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para interposição de recursos administrativos, na forma do subitem 14.3 deste Edital.

13.2.6.1 O disposto no subitem 13.2.6 não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 3.

13.2.7 As planilhas previstas nos subitens 13.2.5.1.1 e 13.2.5.2.1 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Relatos de Soluções de Comunicação Institucional, de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

13.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 2.1.3 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

13.3.1 identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

- 13.3.2 conferir se todas as licitantes estão de posse de seus respectivos Invólucros nº 04 - Documentação de Habilitação, conforme regra editalícia prevista no subitem 2.1.3 do instrumento convocatório;
- 13.3.3 abertura do Invólucro nº 2 – Via Identificada do Plano de Comunicação Institucional;
- 13.3.4 cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Institucional- Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Institucional- Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- 13.3.5 elaborar demonstrativo geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- 13.3.6 proclamar o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas;
- 13.4 A Comissão de Licitação divulgará o resultado da Proposta Técnica das licitantes classificadas, conforme o disposto nos subitens 9.4 e 9.5 deste Edital;
- 13.5 A classificação definitiva das licitantes decorrerá exclusivamente da pontuação técnica atribuída na forma prevista neste Edital.;
- 13.6 Os preços unitários constantes da subcláusula 7.3.2 do Edital integram o instrumento convocatório como condição obrigatória de execução contratual, não constituindo objeto de competição entre as licitantes;
- 13.7 A assinatura do contrato importará na aceitação integral dos preços unitários fixados pela Administração.
- 13.8 A Comissão de Licitação analisará, na 2ª (segunda) sessão pública, os Documentos de Habilitação apresentados pela licitante que obtiver a melhor classificação na fase de julgamento das Propostas Técnicas. A licitante será considerada habilitada caso atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no item 11 deste Edital;
 - 13.8.1 A documentação de habilitação, analisada pela Comissão de Licitação, será colocada à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, dos documentos integrantes dos Invólucros nº 4.
- 13.9 Para análise dos documentos da licitante que optou por realizar sua habilitação conforme previsto no subitem 13.3.2, serão realizadas consultas on-line no SICAF, que será impressa sob forma de declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018.

- 13.9.1 A declaração referente à situação da licitante será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.
- 13.10 Será vencedora desta licitação licitante que:
- a) obtiver a melhor classificação na fase de julgamento das Propostas Técnicas;
 - b) tenha sido habilitada, observadas as disposições do subitem 11 deste Edital.
- 13.11 Se a licitante de melhor técnica restar inabilitada, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, observado a ordem de classificação, para realizar o mesmo procedimento, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
- 13.12 Todas as decisões referentes a esta licitação serão divulgadas nas sessões públicas programadas pela Comissão de Licitação ou no Diário Oficial da União - DOU;
- 13.13 Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 15.1 deste Edital, e, no mesmo ato, homologado o resultado desta licitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, via e-mail: licitabr@infraero.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados, antes da abertura das propostas, no site <http://www.infraero.gov.br>, através do ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações”.
- 14.2 As razões de impugnação administrativa do Edital e de seus Anexos deverão ser dirigidas à autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitabr@infraero.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.
- 14.2.1 Apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, e disponibilizada no site: <http://www.infraero.gov.br>, através do ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações”, em até 3 (três) dias úteis;

- 14.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA TÉCNICA e PREÇOS à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 deste Edital
- 14.3 Nos termos do art. 59 da Lei nº 13.303/2016, este procedimento licitatório terá fase recursal única.
 - 14.3.1 Divulgada a decisão da Comissão de Licitação (declaração de vencedor), em face do ato de julgamento referente à classificação ou desclassificação das propostas e/ou a habilitação ou inabilitação das licitantes, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da divulgação, em sessão pública, da declaração de vencedor, observados as regras editalícias;
 - 14.3.1.1 A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, no decorrer da 2ª (segunda) sessão pública presencial, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão;
 - 14.3.1.1.1 Manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 14.3.2 É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
 - 14.3.3 Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis da declaração de vencedor, destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

- 14.3.4 O recurso deverá ser interposto ao Presidente da COMISSÃO, via mensagem eletrônica, dentro do prazo regulamentar, para o e-mail indicado neste capítulo e capa deste edital;
- 14.3.5 os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem **14.1**;
- 14.3.6 Na fase recursal serão analisados os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação e classificação ou desclassificação dos licitantes.
- 14.4 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;
 - 14.4.1 Será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 14.5 Os recursos administrativos não terão efeito suspensivo.
 - 14.5.1 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 14.8 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;
 - 14.9.1 os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infraero.

15. DO ENCERRAMENTO

- 15.1 Exaurida a fase recursal o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

15.1.1 Encerrada a licitação, a Comissão de Licitação divulgará no site da Infraero os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame;

15.1.2 A adjudicação do objeto observará exclusivamente a ordem de classificação técnica e o atendimento integral às condições de habilitação previstas neste Edital.

15.2 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo do Anexo V deste Edital;

15.2.1 Para celebrar a contratação e cumprir o disposto no inciso III do Artigo 6º e no Artigo 6º-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a Infraero verificará a situação da adjudicatária no Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal (CADIN).

15.2.1.1. caso haja registro no CADIN, a adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização antes da assinatura do contrato;

15.2.1.2 a não regularização do registro no CADIN impedirá a contratação da adjudicatária, e autorizará a Infraero a convocar o segundo colocado;

15.2.1.3 a inscrição no CADIN também é impedimento para apostilamentos de prorrogação de prazo e de reajuste de preços para maior e para aditamentos de qualquer natureza

15.2.2 o prazo de que trata o subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Infraero;

15.2.3 se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, a INFRAERO poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para, observado as regras editalícias, assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital;

- 15.2.4 A assinatura do contrato será realizada de forma eletrônica, mediante uso do sistema Assijus Signer (<https://assijus.infraero.gov.br/assijus>);
- 15.2.5 O licitante vencedor, deverá instalar o assinador do Assijus pelo link: <https://assijus.infraero.gov.br/assijus/signer/chrome-extension/assijus-chrome-extension-setup.msi>, munido de um certificado digital de pessoa física de qualquer certificadora, exceto a DigitalSign, cuja cadeia de certificado apresenta incompatibilidade de natureza técnica, e proceder à assinatura eletrônica do contrato;
- 15.2.5.1 Não serão aceitas assinaturas realizadas com certificado de pessoas jurídica
- 15.2.6 Excepcionalmente, será permitida a assinatura do contrato na forma física, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO.

16. DO PRAZO CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e será executada de acordo com o previsto no subitem 16.2 deste Edital.
- 16.2 A execução contratual ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades da INFRAERO, não gerando à contratado direito à execução da integralidade da verba estimada;
- 16.3 O valor global estimado da contratação constitui limite máximo de despesas para o período de vigência contratual, não representando obrigação de execução mínima ou garantia de faturamento;
- 16.3.1 Somente serão remunerados os serviços efetivamente demandados, executados, atestados e recebidos pela INFRAERO
- 16.4 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da INFRAERO, alocados no seguinte código orçamentário: (i) Dependência – 001; (ii) conta - 311.05.015-4, e (ii) centro de custo - 20.114-9.
- 16.4.1 Se a INFRAERO optar pela prorrogação da avença contratual que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, no Programa de Dispendios Globais, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

16.4.2 A INFRAERO se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

17. DOS PAGAMENTOS

- 17.1 Os pagamentos mensais, inclusive o pertinente ao último mês, RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, serão efetuados nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo V deste Edital;
- 17.2 A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente demandados, executados e recebidos, observados os preços unitários constantes da Planilha de Produtos e Serviços Essenciais constantes da subcláusula 7.3.2 do Edital;
- 17.3 É vedada qualquer negociação posterior destinada à alteração dos preços unitários constantes da subcláusula 7.3.2 do Edital, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou reajuste contratual.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 18.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obrigam-se, ainda, a licitante adjudicatária a:
- 18.1.1 Providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias após a expedição da Ordem de Serviços e entregar na área de Contratos e Convênios da Infraero, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades;
- a) Caução em dinheiro;
- a.1) a Caução em dinheiro pode ser efetivada por depósito identificado em conta corrente específica, a critério da Infraero;
- a.1.1) depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da Infraero pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato;
- a.1.1.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente nº 420968-0 da agência 3307-

3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são: 1º: CNPJ do contratado; 2º: nº da dependência, com 3 dígitos: 001; 3º: Código 96840B.

- a.1.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a Infraero poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da Infraero, CNPJ 00.352.294/0001-10.
 - b) Fiança bancária (Modelo – Anexo VI);
 - c) Seguro – Garantia de acordo com as disposições da Circular Susep nº 477, de 30 de setembro de 2013.
- 18.1.1.1 Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações
- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
 - b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
 - c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (Infraero);
 - d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
 - e) nome e número do CNPJ da Contratada (TOMADORA da apólice).
- 18.1.1.2 As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a Infraero como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
- 18.1.1.3 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida no Anexo V deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à Infraero;
- 18.1.1.4 Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais;

- 18.1.1.4.1 A Garantia visa o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações estipuladas neste contrato;
 - 18.1.1.4.2 A Contratada fica obrigada a manter a validade das apólices durante todo o período de vigência do contrato;
 - 18.1.1.4.3 O atraso injustificado da apresentação da Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ensejar rescisão contratual.
- 18.1.2 Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária (modelo Anexo VII).
- 18.2 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar ou desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 18.3 Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do contrato, a Infraero poderá executar a garantia prestada pela Contratada;
- 18.4 A liberação da garantia estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, mediante requerimento da Contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais;
 - 18.4.1 Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela Contratada, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida no termo contratual, entre a data em que foi prestada e a da liberação;
 - 18.4.2 Quando for oferecida garantia sob a forma de Seguro ou Fiança Bancária, a sua execução estará vinculada aos atos praticados pela Contratada, cabendo à fiscalização notificá-la para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não compareça para adimplir as suas obrigações, a notificação deverá ser enviada à instituição que emitiu a garantia, com o pedido de pagamento de indenização para reparação do dano sofrido.
- 18.5 Se o valor da Garantia de Cumprimento do contrato for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for efetivamente notificada pela Contratante;

- 18.6 Se o valor da garantia não for suficiente para a quitação de multas aplicadas, a Contratante fará a dedução da diferença no pagamento que a Contratada fazer jus ou cobrará mediante competente processo judicial;
- 18.7 A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais;
- 18.8 Quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar ou não aceitar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado à Infraero:
- 18.8.1 revogar a licitação;
- 18.8.2 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 18.9 Para assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da INFRAERO, conforme modelo Anexo V deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - b) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d)
 - e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - f) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 19.1.1. a aplicação da sanção de que trata o subitem 22.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

- 19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado neste edital, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem precedente;
- 19.3. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, nas situações previstas no termo contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, conforme fórmula abaixo:

$$M = Vc \times 0,1\% \times T,$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

Vc = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

- 19.3.1. o atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.
- 19.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à licitante que:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

- 19.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a COMISSÃO ou a Infraero poderá desclassificar a PROPOSTA DE PREÇOS ou desqualificar a licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 19.5.1. sendo o ato praticado pela COMISSÃO poderá essa reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente devidamente informados que decidirá pelo seu provimento ou não.
- 19.6. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 19.7. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato, que representa o Anexo VIII deste Edital.

20. DA MATRIZ DE RISCOS

- 20.1 A matriz de riscos estabelece os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro, preceituada no item 14 do Termo de Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;
- 21.1.1. nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;
- 21.1.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 21.2. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 21.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

- 21.3.1. A Infraero é signatária do Pacto Global das Nações Unidas, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”.
- 21.4. A Infraero reserva a si o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 21.4.1. Diante da intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da intenção, para apresentação de recurso.
- 21.5. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 21.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (061) 3312.2575 ou 3312.1893 ou no site da Infraero: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;
- 21.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site da Infraero no endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;
- 21.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Infraero, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 21.9. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a fiscalização da Contratante e, dos órgãos de controle interno e externo;
- 21.10. Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pela Comissão de Licitação por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo Sicafe, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

- 21.11. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infraero objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 21.12. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do Contrato a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.
- 21.13. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 21.13.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 21.13.2. Compromete-se a informar à Infraero, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados;
- 21.13.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do TC decorrente desta licitação.
- 21.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2026.

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia e de Receitas/ADLI-2

ANEXO I
PROCURAÇÃO (Modelo)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

Representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/ADLI-2/SEDE/2026.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

local e data

nome completo da licitante, nome, cargo e
assinatura dos representantes legais

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para a presente delegação.

ANEXO II
PROTOCOLO DE ENTREGA - INVÓLUCRO Nº I
PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – VIA NÃO IDENTIFICADA

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/ADLI-2/SEDE/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DE FORMA INTEGRADA, PAR
A INFRAERO

Empresa	
Endereço:	
Tel.:	
Contato:	
E-mail comercial:	

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, o Invólucro I citado no subitem 6.1.1.1 do Edital², para inserção do PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - Via Não Identificada, observado as regras dispostas no Edital de Licitação aplicáveis.

Brasília (DF) __ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE – CPF/RG

² O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada na Gerência de Licitações, localizada no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, Edifício INFRAERO, 5º andar - CEP 70304-902 – Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega.

ANEXO III - (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/ADLI-2/SEDE/2026

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei,
que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório
referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossa Empresa não está incurso em nenhum
dos impedimentos elencados no subitem ____ do Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da
licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/ADLI-2/SEDE/2026

Prezados Senhores,

_____[identificação completa do representante da Licitante]_____, como representante devidamente constituído de _____[identificação completa da Licitante]_____ (doravante denominado Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/ADLI-2/SEDE/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/ADLI-2/SEDE/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/ADLI-2/SEDE/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do da LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/ADLI-2/SEDE/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Licitação Presencial nº 030/ADLI-2/SEDE/2026
Contratação de 1 (uma) empresa especializada para execução dos serviços de comunicação institucional para Infraero

ANEXO V
MINUTA DO TERMO CONTRATUAL
(Disponibilizado no site: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao)

ANEXO VI – (Modelo)
CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - Garantia de Cumprimento do Contrato

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, da importância de R\$ _____, correspondente a ____% (de acordo com o previsto no Edital) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de que trata o subitem 2.1 do Edital de LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/ADLI-2/SEDE/2026, na mesma periodicidade constante do Contrato nº _____, datado de _____.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (_____) meses corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor do presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____/_____, ____ de _____ de _____.
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ANEXO VII (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 030/ADLI-2/SEDE/2026

Pelo presente termo, comprometemo-nos a realizar eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados na análise feita pela Infraero da garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO VIII (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, localizada à SHIS, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5, Edifício SEDE/aeroporto, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.608-050, em Brasília/DF, CNPJ/MF: 00.352.294/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, localizada à, em, CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES:

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado. CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA:

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO:

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente;

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES:

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8. Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte

Contratação de 1 (uma) empresa especializada para execução dos serviços de comunicação institucional para Infraero

integrante para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. Cláusula Nona – DO FORO:

A CONTRATANTE elege o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes para que produza seus jurídicos efeitos.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2026.

INFRAERO (Contratante)

..... (Contratada)

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA LICITANTE

Contrato nº			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matrícula nº	
Contratada:		CNPJ/MF nº	
Preposto da Contratada:		CPF nº	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

Brasília/DF, __ de _____ de 2026.

Ciência,

CONTRATADA

EQUIPE DA CONTRATADA

Licitação Presencial nº 030/ADLI-2/SEDE/2026
Contratação de 1 (uma) empresa especializada para execução dos serviços de comunicação institucional para Infraero

ANEXO X - Modelo
MEDIÇÃO DE RESULTADOS
disponibilizado no site da Infraero: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao

Licitação Presencial nº 030/ADLI-2/SEDE/2026
Contratação de 1 (uma) empresa especializada para execução dos serviços de comunicação institucional para Infraero

ANEXO XI – BRIEFING
disponibilizado no site da Infraero: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao

Licitação Presencial nº 030/ADLI-2/SEDE/2026
Contratação de 1 (uma) empresa especializada para execução dos serviços de comunicação institucional para Infraero

ANEXO XII - PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS
disponibilizado no site da Infraero: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao

Licitação Presencial nº 030/ADLI-2/SEDE/2026
Contratação de 1 (uma) empresa especializada para execução dos serviços de comunicação institucional para Infraero

ANEXO XIII – PROJETO BÁSICO
disponibilizado no site da Infraero: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao